



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.514-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • prefeitura@itaguara.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 14, de 18 de junho de 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal do exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Itaguara, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o artigo 6º da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**Art. 2º** Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$134.548,97 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.837 de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024 crédito adicional especial às seguintes dotações:

I - O valor de R\$134.548,97 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) na fonte de recursos 1.719 (Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022) na seguinte classificação:

- a) unidade: 72 - Fundo do Patrimônio Cultural
- b) função: 13 – Cultura;
- c) subfunção: 392 – Difusão Cultural;
- d) programa: 0021 – Difusão Cultural;
- e) projeto/Atividade: 2.343 – Operacionalização da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura (PNAB)
- f) elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.514-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • [prefeitura@itaguara.mg.gov.br](mailto:prefeitura@itaguara.mg.gov.br)

- g) elemento de Despesa: 3.3.60.00.00 – Transferências à Instituições Privadas com fins lucrativos;
- h) elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras;
- i) elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de Pessoa Jurídica;
- j) elemento de Despesa: 3.3.90.41.00 – contribuição;
- k) elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – outros auxílios financeiros à pessoa física;

**Art. 4º** Nos termos do inciso II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, excesso de Arrecadação relativo à Transferências Destinadas ao Setor Cultural na fonte de recursos da fonte 1.719 (Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022) e rendimentos de aplicação financeira apurados no exercício corrente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 18 de junho de 2024

  
GERALDO DONIZETE DE LIMA  
Prefeito Municipal

Aprovado em Primeira discussão  
Por 8x01 voto (votos a zero)  
Sala das Sessões, 13/08/2024

247  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em Segunda discussão  
Por 8x0 (voto a zero)  
Sala das Sessões, 13/08/2024

247  
PRESIDENTE DA CÂMARA